



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Rua Monsenhor Nakamura, 783 – Centro -Fone/Fax (18)3273-1331 – CEP 19160-000

Carta Contrato nº 02/19 – Regido pela Lei Federal 8666/93 e alterações

Objeto: manutenção do jardim e gramado da Câmara Municipal, incluindo roçagem, eliminação de mato, pragas, fungos e outros, colocação de adubos e outros necessários a boa conservação do gramado e plantas, plantio de novas mudas, quando solicitado. *Faz parte integrante da presente, a proposta comercial apresentada.*

Custo proposto: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Condições de pagamento: 12 parcelas iguais de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Legislação aplicável: faz parte integrante do presente termo a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, especialmente com foco no art. 78, Lei Federal nº 4320/64, Lei Federal nº 101/00, e, os termos da proposta apresentada pelo fornecedor.

Prazo de execução: de abril/19 a março/20 **Multa por inexecução:** 10%

Validade da proposta: 15 (quinze) dias

Álvares Machado, em 25 de março de 2019.

PROPONENTE: **RAIMUNDO MACIEL 44733186991**
CNPJ 12.585.137/0001-34
RUA JOÃO FELICIO PARMAZEN, 35
ÁLVARES MACHADO - SP

Despacho da Contabilidade:

Existe disponibilidade orçamentária e financeira para execução dos serviços.

Data: 25/03/19 Assinatura:

Despacho do Presidente:

Autorizo firmar o presente termo.

Data: 25/03/19 Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Rua Monsenhor Nakamura, 783 – Centro -Fone/Fax (18)3273-1331 – CEP 19160-000

Carta Contrato nº 02/19 – Regido pela Lei Federal 8666/93 e alterações

1. DA NOTA DE EMPENHO OU PEDIDO DE FORNECIMENTO

1.1. As presentes condições de entrega vinculam-se à(s) Nota(s) de Empenho/Pedido(s) de Fornecimento acima informado(s), bem como à proposta apresentada pela empresa.

2. DA ENTREGA

2.1. A entrega do produto/serviço deverá atender conforme adiante discriminado.

2.2. O produto/serviço deve ser entregue com a respectiva nota fiscal emitida em nome do CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO.

2.3. A CONTRATADA que previr atraso na entrega do objeto poderá apresentar pedido de prorrogação de prazo, acompanhado dos documentos comprobatórios das alegações, desde que antes do prazo limite previsto para entrega do objeto.

3. DAS PENALIDADES

3.1. Pelas infrações decorrentes da contratação assumida, a CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções de multa, advertência e outras previstas na Lei n.º 8.666/93, LC nº 101/2000 e normas pertinentes, nesta CARTA-CONTRATO, na PROPOSTA da CONTRATADA.

3.2. Atingido o limite de inexecução contratual, e a critério da Câmara Municipal, não será permitida a entrega do objeto, ficando a CONTRATADA sujeita às penas de rescisão contratual e multa, bem como às demais cominações legais previstas.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.2. As pessoas jurídicas não estão sujeitas à retenção na fonte dos tributos e das contribuições do art. 64, da Lei 9.430/1996 desde que se verifique no site da Receita Federal, no momento do pagamento, que o contratado é optante pelo Simples Nacional, sem prejuízo de o fornecedor informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

5. DO PRAZO DE ENTREGA/VIGÊNCIA

Entrega imediata a partir do recebimento da Nota de Empenho

6. DO RECEBIMENTO DA CONTRATAÇÃO

Horário de atendimento externo das 09h às 13h, de Segunda a Sexta-feira.

7. DO ENDEREÇO DE ENTREGA

Tel: (18) 3273-1331 – Rua Monsenhor Nakamura, 783 – Álvares Machado/ SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Rua Monsenhor Nakamura, 783 – Centro -Fone/Fax (18)3273-1331 – CEP 19160-000

PEDRO DA SILVA OLIVEIRA

Presidente

RAIMUNDO MACIEL 44733186991

CNPJ 12.585.137/0001-34

RUA JOÃO FELICIO PARMAZEN, 35

ÁLVARES MACHADO - SP